

EDITAL Nº 003/FCFFC/2015

Dispõe sobre a abertura de prazo de inscrição para o Floripa Teatro – 22º Festival Isnard Azevedo, e dá outras providências

O Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FLORIANÓPOLIS através da FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES - FCFFC, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento a ser adotado na seleção pública de espetáculos teatrais, a serem apresentados no **Floripa Teatro - 22º Festival Isnard Azevedo** torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital de seleção de espetáculos para o **referido festival** a ser realizado no período de **17 a 25 de outubro de 2015** e cuja programação contará com a participação de espetáculos de **teatro adulto, infantojuvenil, rua, circo-teatro e teatro-musical**. Os recursos do presente Edital correrão por conta do orçamento da FCFFC e demais parceiros.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Floripa Teatro – 22º Festival de Teatro Isnard Azevedo é uma mostra de diversidade teatral, que contempla peças teatrais dos mais variados gêneros e formatos, inéditos ou não, para público adulto e infantojuvenil, em espaços fechados (teatros, lonas, salas alternativas e auditórios) ou ao ar livre (praças, parques, largos e ruas), com apresentações gratuitas para um público de aproximadamente 30 mil espectadores.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Poderão se inscrever pessoas jurídicas (grupos, companhias, produtoras teatrais e micro-empresendedores) **de todo o território nacional** que contemplem a área/atividade teatral em seu Estatuto, Contrato Social ou Cartão CNPJ.

Art. 3º - Os inscritos deverão assumir compromisso de disponibilidade para o período de realização do Festival.

III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - A inscrição para o **Floripa Teatro – 22º Festival Isnard Azevedo** será realizada através do preenchimento do formulário online, disponível no site oficial do Festival <http://www.floripateatro.com.br> até as **23h59 do dia 22 de maio de 2015**.

Art. 5º - Os interessados poderão inscrever mais de um espetáculo, sendo que cada inscrição deverá ser feita separadamente com o preenchimento de todos os campos do formulário e a apresentação de todos os anexos solicitados (histórico do grupo, release do espetáculo, clipagem do espetáculo, currículo do espetáculo, currículo do diretor, plano de iluminação e sonorização, fotografias do espetáculo), bem como a informação de links para vídeo e conteúdos digitais do espetáculo.

IV - DA SELEÇÃO

Art. 6º - A FCFFC nomeará uma Comissão Seleccionadora composta por profissionais de reconhecida atuação na área das artes cênicas, selecionados pela Comissão Organizadora do Festival para indicar, conforme critérios estabelecidos no artigo 7º, dentre os trabalhos inscritos, aqueles que participarão do Floripa Teatro - 22º Festival Isnard Azevedo.

Art. 7º - Serão selecionados espetáculos de **teatro adulto, infanto-juvenil, rua, circo-teatro e teatro-musical** de acordo com os seguintes critérios:

- a) **Relevância do grupo**, considerando seu histórico e representatividade no cenário teatral;
- b) **Excelência artística do espetáculo**, considerando seu currículo, clípgem e registro em vídeo;
- c) **Diversidade e originalidade**, considerando a singularidade de linguagem proposta dentro da encenação (teatro adulto, teatro de rua, teatro infantil, circo teatro e teatro musical);
- d) **Adequação aos espaços** que receberão a programação de apresentações de espetáculos do festival (conforme Art. 1º), considerando o formato da encenação.

Art. 8º - O número de espetáculos selecionados e a composição da programação atenderão critérios artísticos, técnicos e financeiros do evento e contemplarão, além dos espetáculos nacionais, espetáculos locais sendo no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) produções locais (grupos sediados em Florianópolis) e espetáculos de Santa Catarina com um mínimo de 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) produções estaduais (grupos sediados no Estado de Santa Catarina), conforme critérios de seleção;

Art. 9º - Os espetáculos selecionados poderão realizar 01 (uma) ou mais apresentações e este número, bem como os locais de apresentação, serão definidos pela Comissão Organizadora do Festival, considerando o formato de cada espetáculo, as indicações no cadastro, a logística de produção e a disponibilidade dos grupos selecionados.

Art. 10º - A divulgação dos espetáculos selecionados será realizada em **até 30 (trinta) dias após o término das inscrições do Festival**, por meio de mensagem enviada ao e-mail cadastrado no ato da inscrição e no site oficial do Festival <http://www.floripateatro.com.br>, e da Prefeitura de Florianópolis <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/franklincascaes/>;

V – DA INFRAESTRUTURA

Art. 11º - Os grupos vindos de outras cidades contarão com:

- a) Hospedagem (apartamentos duplos ou triplos) com diárias que iniciam às 12h no dia que antecede a primeira apresentação e encerram às 12h no dia seguinte à última apresentação;
- b) Alimentação (café da manhã, almoço e jantar), sendo a primeira refeição (jantar) na noite que antecede a primeira apresentação e a última refeição (café da manhã) no dia seguinte à última apresentação;
- c) Transporte local do aeroporto/rodoviária para o hotel na chegada e retorno na partida. Deslocamento de seus integrantes e cenário para os locais de apresentação do espetáculo, conforme cronograma previamente definido (exceto para os grupos com transporte próprio e/ou fretado).

PARÁGRAFO ÚNICO: A hospedagem e alimentação destinam-se apenas para o elenco em cena e, no máximo, 03 (três) integrantes um(a) diretor(a) e no máximo 02 (dois) integrantes da equipe técnica (som e luz). Não serão pagas despesas de acompanhantes, babás, crianças, frigobar, lavanderia entre outras.

Art. 12 - Os grupos da Grande Florianópolis contarão com transporte de cenário para os espaços de apresentação.

Art. 13 - Todos os grupos selecionados receberão um cachê de participação de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a primeira apresentação e R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para

cada apresentação extra. As apresentações extras serão definidas pelo Festival, e o pagamento será realizado pela FCFFC conforme artigo 27.

Art. 14 - Para os grupos vindos de outras cidades, no cachê de participação será acrescido um valor relativo à ajuda de custo para o transporte dos integrantes do grupo (elenco e equipe técnica), definido pelo Festival, e o pagamento será realizado conforme artigo 27.

Art. 15 - Caberá ao grupo selecionados providenciar o seu transporte e do seu cenário e materiais técnicos até o local do evento e deste ao seu local de origem.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DA PRODUÇÃO DOS ESPETÁCULOS

Art. 16 - Os grupos participantes se responsabilizarão por qualquer incidência de ação fiscal que possa haver por parte dos órgãos SBAT, ABRAMUS, ECAD e Autores Independentes. Devendo regularizar o uso das obras utilizadas em seu espetáculo junto às instituições responsáveis e comprovar a esta Comissão Organizadora a liberação do espetáculo por estas instituições, antes de sua apresentação.

Art. 17 - Em caso dos grupos possuírem menores de idade como integrantes, deverá ser apresentada a autorização dos pais ou responsáveis legais, assim como da Vara de Infância e da Juventude.

Art. 18 - Será de total responsabilidade das produções dos espetáculos selecionados, a compra de passagens ou fretamento de transporte até Florianópolis/SC e retorno ao local de origem, incluindo pessoal e materiais. O resguardo de materiais cênicos e técnicos necessários à apresentação antes, durante e após o Festival também são de responsabilidade dos grupos.

Art. 19 - As montagens e apresentações dos espetáculos deverão ocorrer rigorosamente nos dias, locais e horários preestabelecidos pela organização do Festival, não sendo permitidos atrasos e mudanças.

Art. 20 - Cada grupo, após a sua apresentação, deverá retirar todo seu material dos espaços. O Festival não se responsabilizará por materiais/equipamentos deixados em camarins, vans e/ou espaços cênicos.

Art. 21 - Caberá ao grupo selecionado providenciar o material cênico e técnico necessário ao seu espetáculo, incluindo as gelatinas necessárias ao seu plano de luz, com exceção da estrutura técnica de base de iluminação e sonorização oferecida pela Festival.

Art. 22 - Os grupos selecionados deverão estar à disposição da organização do Festival para participar de entrevistas à imprensa, bem como enviar imagens e informações para material gráfico e divulgação sempre que solicitado.

Art. 23 - Caso haja cancelamento de participação, após o período de confirmação, por parte de algum grupo selecionado, o mesmo será automaticamente impedido de se inscrever nas duas edições subsequentes do Festival.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações de releases e fichas técnicas deverão ser informadas ao Festival no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a divulgação dos selecionados, em conformidade com os dados da ficha de inscrição. Após este período, o Festival não se responsabilizará por retificações de informações em materiais gráficos de divulgação e de registro do evento.

VII – DA CONTRATAÇÃO DOS SELECIONADOS

Art. 24 – Para fins de contratação, os grupos selecionados deverão enviar para a Comissão Organizadora do Festival no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, após o recebimento de comunicado de confirmação de participação emitido pela Comissão Organizadora, a documentação relacionada a seguir:

a) Documentos com registro/autenticação em cartório do grupo selecionado ou empresa que o representa:

I – Contrato Social da Empresa ou Estatuto da Associação, cujo objetivo seja coerente com o evento (Artístico, Artes Cênicas, Teatro);

II – Em caso de Estatuto, Ata de posse da última diretoria;

III – Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica a ser contratada;

IV – Declaração de Exclusividade, com firma reconhecida; (para artistas/grupos representados por outras empresas).

V – Cópia do Contrato de Representação. (para artistas/grupos representados por outras empresas).

b) Documentos sem necessidade de registro em cartório do grupo selecionado ou empresa que o representa:

VI – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VII – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Previdenciários;

VIII – Certidão Negativa de Débitos da União;

IX – Certidão Negativa de Débitos Estadual;

X – Certidão Negativa de Débitos Municipal;

XI – Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

XII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

XII – Dados Bancários (nome do banco, número da agência e conta bancária em nome da Pessoa Jurídica que firmará o contrato com a FCFFC);

XII – Currículo do Grupo/Espectáculo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na falta de documentação total ou parcial após o prazo acima estabelecido, o grupo será desclassificado deste edital.

Art. 25 – A referida documentação deverá ser enviada via SEDEX em envelope lacrado com a seguinte especificação:

Comissão Organizadora do Floripa Teatro – 22º Festival Isnard Azevedo

Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes

Av. Mauro Ramos, 224 – 4º andar - Centro

Florianópolis/ SC - Cep 88020-300

Art. 26 - Após o recebimento dos documentos, a Comissão Organizadora encaminhará aos grupos o Contrato de Participação, que deverá ser assinado, ter firma reconhecida em cartório e remetido via Sedex para a Comissão Organizadora no prazo de 2 (dois) dias úteis após seu recebimento.

VIII – DO PAGAMENTO DOS SELECIONADOS

Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes

Centro Executivo Mauro Ramos - 4º andar / Avenida Mauro Ramos nº 224 - Centro

Fone (48) 3324-1415 / E-mail: gabineteffc@gmail.com

www.pmf.sc.gov.br/entidades/franklincascaes

Art. 27 - O pagamento dos grupos selecionados será efetuado através da apresentação de Nota Fiscal da Pessoa Jurídica contratada e seguirá o seguinte procedimento:

- a) O cachê de cada grupo será totalizado, caso a caso, pelo valor da primeira apresentação, das apresentações extras e da ajuda de custo para o transporte dos integrantes do grupo definido pela Comissão Organizadora do Festival, considerando-se o número de participantes diretos no espetáculo e a cidade de origem do grupo.
- b) O pagamento do cachê será efetuado em parcela única, em até 30 dias após a realização das apresentações teatrais e apresentação de Nota Fiscal.
- c) O participante selecionado é responsável pelo adimplemento dos respectivos créditos tributários incidentes e ciente das retenções obrigatórias.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - A FCFFC poderá utilizar imagens dos artistas e espetáculos selecionados para promoção do evento nesta e em outras edições.

Art. 29 – As despesas com o presente edital correm por conta de dotação orçamentária bem como de fontes de recursos estadual e federal.

Art. 30 – Visando contribuir para a mostra de linguagens contemporâneas, bem como para a participação de grupos internacionais no evento, o Festival poderá, além dos grupos selecionados, convidar outros grupos de relevância no cenário teatral.

Art. 31 - Fica terminantemente proibido a participação de grupos e ou espetáculos que tenham a participação de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes até o terceiro grau de parentesco.

Art. 31 - As decisões da Comissão Seleccionadora são irrevogáveis e irrecorríveis.

Art. 32 - A simples inscrição no Floripa Teatro – 22º Festival Isnard Azevedo presume a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento e das decisões da Comissão Organizadora do Festival FCFFC.

Art. 33 - A Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes reserva-se o direito de realizar o festival em partes ou no todo, bem como anular parcial e/ou totalmente o presente edital a qualquer tempo, em defesa de seus interesses.

Florianópolis, 8 de abril de 2015.

Luiz Ekke Moukarzel
Presidente da FCFFC